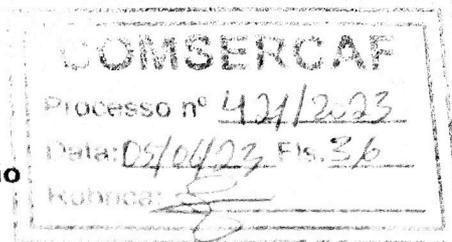




Companhia de Serviços de Cabo Frio
Portaria nº 2396/2023.



O Presidente da Companhia de Serviços de Cabo Frio – **COMSERCAF**, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 7º, inc. III, da lei municipal nº 2394/20213, considerando o memorando nº 063/2023 (Fl. 02), originário do Setor de Recursos Humanos, informando que a Servidora, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2013...., encontra-se com seu pagamento suspenso devido a quantidade de faltas, o que impossibilita a leitura pelo sistema, bem como, a manifestação extraída do mesmo memorando dando conta que a servidora mesma notificada em 29/09/2022 para justificar suas faltas até aquela data não o fez; considerando toda a documentação carreada aos autos; considerando os pareceres da Procuradoria Geral Autárquica (Fls. 30/33), bem como da Controladoria Geral Autárquica (Fls. 34/36); considerando que o artigo 137 da lei municipal 380/1981, determina que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata, por meios, sumários ou mediante processo administrativo disciplinar, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar, na forma do artigo 141 da Lei Municipal nº 380/1981, abertura de apuração sumária, por meio de Sindicância.

Art. 2º - Na forma do artigo 139, parágrafo único, da lei 380/1981, nomear a comissão Sindicante que será composta por: João Evangelista Ayres dos Santos, portaria nº 1577/2021; Leonardo Godinho da Fonseca, matrícula nº 20130817, e Mateus Cardoso dos Santos, matrícula nº 20130481, sob a presidência do primeiro nomeado iniciar a sindicância, devendo concluí-la em até 30 (trinta) dias, em obediência ao artigo 144, da lei supracitada.

Cabo Frio, 05 de junho de 2023.


Heitor Pinto da Fonseca Junior

Presidente

Portaria nº 1368/2021